

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

Aquisição e instalação de controle de acesso veicular e porteiro eletrônico para o Hospital ICISMEP - 272 Joias, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Dia 23 de janeiro de 2023 às 09h (nove horas).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia 23 de janeiro de 2023 às 10h (dez horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO www.portaldecompraspublicas.com.br.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h.

ESCLARECIMENTOS: pelo e-mail licitacao@cismep.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

ATENÇÃO: Considerando o art. 34, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a ICISMEP aceitará o envio dos documentos de habilitação técnica, jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômica de forma unificada, por intermédio da apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). A regulamentação do envio dos referidos documentos por meio do CRC está disciplinada no item 10 do presente edital.

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO	3
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3. DO OBJETO	3
4. DA ÁREA SOLICITANTE	3
5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	3
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.....	6
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
9. DA PROPOSTA	9
10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	16
12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	16
13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA	16
14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	18
15. DA NEGOCIAÇÃO	19
16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	20
17. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES	20
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	21
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.....	24
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	27
1. DO OBJETO.....	27
2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO	27
3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	28
4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS	29
5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	31
6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA	31
7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO	31
8. DA VISITA TÉCNICA	32
9. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATADA.....	32
10. DA FORMA DE PAGAMENTO	35
11. DAS CONDIÇÕES GERAIS.....	35
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	37
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	38
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO	39
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA TÉCNICA.....	40

1. DO PREÂMBULO

- 1.1 O Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, no Município de São Joaquim de Bicas, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023**, do tipo menor preço, modo de disputa aberto e fechado, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais condições fixadas neste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Ana Carolina Almeida e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 10/2021, publicada em 02/08/2021 no Órgão Oficial da ICISMEP (<https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/>), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.
- 2.3. O valor estimado não será disponibilizado no portal de licitações eletrônicas, ao qual será lançado um valor simbólico que não representará o valor de referência ou máximo para o julgamento da licitação.
- 2.3.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, caso seja solicitado pelo licitante, conforme dispõe o art. 15, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 2.4. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO OBJETO

- 3.1. Aquisição e instalação de controle de acesso veicular e porteiro eletrônico para o Hospital ICISMEP - 272 Joias.

4. DA ÁREA SOLICITANTE

- 4.1 Administração e Gestão (Intendência).

5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

ICISMEP - Solução em serviços públicos.

 www.icismep.mg.gov.br
 icismep@icismep.mg.gov.br

 Sede administrativa
Rua Orquídeas, 489.
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

 Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



- 5.1. A cópia deste Edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda poderá ser obtida no setor de Licitação, na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, de 8h às 12h e de 14h às 16h, mediante o prévio recolhimento dos emolumentos, que perfazem o valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha copiada.
- 5.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial da ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 5.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, via e-mail, licitacao@cismep.com.br e/ou em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via e-mail, licitacao@cismep.com.br e/ou por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.6. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 5.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 5.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema do Portal de Compras Públicas e/ou via e-mail ao impugnante, e disponibilizadas no site da ICISMEP, ao qual vinculará os participantes e a Administração.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, conforme item 07.
- 6.2 Quanto à destinação de participação ampla ou exclusiva, os licitantes deverão se atentar à especificação descrita em cada **ITEM**, sendo elas:
- 6.2.1 **ITEM "exclusivo ME/EPP"**: a participação neste item é exclusiva à microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas (que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciadas;
- 6.2.2 **ITEM "espelho"**: Item aberto para AMPLA CONCORRÊNCIA, sendo adjudicado apenas se o ITEM exclusivo restar deserto ou fracassado. Na hipótese de a mesma licitante ofertar proposta e lances para o item exclusivo e o item espelho, a contratação ocorrerá pelo menor preço.
- 6.2.3 **Item sem especificação descrita**: Item aberto para AMPLA CONCORRÊNCIA.
- 6.3 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.
- 6.3.1 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.4 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:
- 6.4.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a ICISMEP;
- 6.4.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 6.4.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;
- 6.4.4 Com falência decretada;
- 6.4.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

- 6.4.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 6.4.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.4.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos;
- 6.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 6.6 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 6.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 6.7.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.7.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 6.7.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.7.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas.

ICISMEP – Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br

Sede administrativa
Rua Orquídeas, 489.
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliâne
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



- 7.1.1 O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.1.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.1.3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.1.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 7.1.7 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.
- 7.2 A ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, preferencialmente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Entretanto, os documentos que deverão constar originariamente no sistema, de acordo com as exigências do edital, poderão ser enviados posteriormente, por meio do e-mail disponibilizado, ou por outro meio informado no ato de convocação. O prazo para envio da documentação será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da convocação do Pregoeiro.

- 8.1.1. O prazo deste item poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que seja solicitado dentro do prazo inicialmente concedido.
- 8.1.2. Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.
- 8.1.3. Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, podendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação e os critérios de desempate.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.4. Até a fase de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.7. O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 8.8. Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da ICISMEP, localizada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 8.9. O prazo mencionado no item 8.7 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 8.10. Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.

8.11. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, a apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

8.12. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA

9.1 Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1 Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

9.1.2 Os valores totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

9.2 O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) ITEM (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.

9.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

9.3.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9.4 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com

transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.5 As propostas comerciais registradas no sistema, pelas licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no Edital para sua abertura.

9.5.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.6 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega. No caso de suspensão do processo licitatório proveniente da interposição de recursos administrativos ou medidas judiciais, o prazo de validade das propostas será suspenso até o julgamento dos mesmos.

9.6.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

9.8 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

9.8.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Instituição.

9.8.2 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.9 O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

9.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9.11 Será desclassificada a proposta que:

9.11.1 For incompatível com objeto licitado.

9.11.2 Não se refira à integralidade do item.

9.11.3 Não apresente a marca dos produtos ofertados, quando o caso.

ICISMEP – Solução em serviços públicos.

 www.icismep.mg.gov.br
 icismep@icismep.mg.gov.br

 **Sede administrativa**
Rua Orquídeas, 489.
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

 **Hospital ICISMEP 272 Joias**
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliâne
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



9.11.4 Apresente validade inferior a 60 (sessenta) dias.

9.11.5 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.

9.11.6 Apresente preços superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.11.6.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.11.6.2 Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o preço é inexequível, ele poderá fixar prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

9.11.6.3 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.13 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

9.13.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.13.2 Serão desconsiderados os valores unitários e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, até a data e horário designados para abertura das propostas comerciais, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG).

ICISMEP – Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br

Sede administrativa
Rua Orquídeas, 489.
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



- 10.2 Os documentos contidos no mencionado CRC para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não sejam mencionados no CRC.
- 10.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida, sob pena de inabilitação.
- 10.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.

10.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1 Cédula de identidade.

10.5.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.5.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

10.5.2.1.1 O documento deverá ser acompanhado da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

10.5.2.1.2 No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

10.5.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.5.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.6.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

- 10.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 10.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.
- 10.6.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- 10.7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.8.1 Atestado (s) de capacidade (s) técnica (s), para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a empresa executa satisfatoriamente o serviço.
- 10.9 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III.
- 10.10 Declaração expressa de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do Anexo IV.
- 10.11 Em caso de Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso queira fazer uso do tratamento diferenciado a ME/EPP, além da documentação acima referenciada, a mesma deverá fazer prova de atendimento aos requisitos para o seu enquadramento, na forma estipulada pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06.
 - 10.11.1 A comprovação será por meio de:
 - 10.11.1.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

- 10.11.1.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- 10.12 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando existente, observada as penalidades cabíveis.
- 10.13 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;
- 10.13.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração releva omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 10.13.2 Para fins de habilitação, é facultado ao pregoeiro (a) a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.
- 10.13.3 As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a habilitação do licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.
- 10.13.4 Adverte-se que alguns municípios e estados, ou órgãos emissores dos documentos, contudo, não propiciam consultas de regularidade fiscal, cadastro fiscal e de documentos via internet, hipótese na qual se tornará inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões dos licitantes
- 10.13.5 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos concomitantemente com a proposta inicial no portal de licitações eletrônicas.
- 10.14 O (A) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio efetuarão ainda, consulta junto aos sites dos Órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.
- 10.15 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 10.15.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 10.15.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 10.15.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 10.15.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.16 A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.16.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado pelo (a) Pregoeiro (a), via sistema eletrônico, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da ICISMEP.
- 10.16.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a).
- 10.16.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.16.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 10.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.
- 10.18 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 10.19 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 10.20 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.
- 10.21 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, salvo disposto no subitem 8.2, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 17.3.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 12.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA



- 13.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 13.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 13.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 13.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 13.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.8 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 13.9 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.10 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes nos endereços eletrônicos www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 13.8.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema do Portal de Compras Públicas.

- 13.11 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 13.12 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 13.13 Encerrado o prazo de que trata o item 13.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.14 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 13.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 13.15 Encerrados os prazos estabelecidos nos 13.13 e 13.14, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 13.16 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 13.13 e 13.14, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 13.15.
- 13.17 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 13.16.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 14.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

- 14.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 14.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 14.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. DA NEGOCIAÇÃO

- 15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 15.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.
- 15.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas, devidamente preenchida na forma do Anexo II.
- 15.3.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).
- 15.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a), com a devida justificativa.
- 15.4 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

16 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL** por **ITEM**.
- 16.2 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.
- 16.3 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.
- 16.3.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a ICISMEP.
- 16.3.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.
- 16.4 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 16.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 16.6 Quando necessário o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Portal de Compras Públicas, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 16.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 17.1 O licitante interessado em recorrer deverá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, durante os 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou o vencedor do certame ou fracassou o item.
- 17.1.1 O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

- 17.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e autoriza o (a) Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá encaminhar suas razões do recurso, em campo próprio do sistema ou pelo e-mail licitacao@cismep.com.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também via sistema ou pelo e-mail licitacao@cismep.com.br, em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.4.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 17.4.2 A ICISMEP não se responsabilizará por recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas.
- 17.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site desta Instituição e estará disponível para consulta no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1 Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e caberá à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 19.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a Instituição e será descredenciada do cadastro de fornecedores da ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 20.1.1 Não assinar o Contrato, quando cabível;
- 20.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;
- 20.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 Retardar a execução do objeto;
- 20.1.5 Não mantiver a proposta;
- 20.1.6 Falhar na execução do Contrato;
- 20.1.7 Fraudar a execução do Contrato;
- 20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.9 Declarar informações falsas;
- 20.1.10 Cometer fraude fiscal.
- 20.2 Para os fins da subcondição 20.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

ICISMEP – Solução em serviços públicos.

 www.icismep.mg.gov.br
 icismep@icismep.mg.gov.br

 **Sede administrativa**
Rua Orquídeas, 489.
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

 **Hospital ICISMEP 272 Joias**
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliâne
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



- 20.3 Para condutas descritas nos itens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3, 20.1.5, 20.1.7, 20.1.8, 20.1.9 e 20.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 20.4 Para os fins dos itens 20.1.4 e 20.1.6, além de outras sanções previstas no Contrato, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- 20.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
- 20.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato;
- 20.4.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam o fornecimento do objeto, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato.
- 20.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 20.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela ICISMEP.
- 20.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 22.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 22.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da INSTITUIÇÃO.

- 20.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à INSTITUIÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 20.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 20.10 As sanções serão registradas e publicadas no site da Instituição.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 21.2 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ICISMEP – Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br

Sede administrativa
Rua Orquídeas, 489.
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliâne
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



- 22.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 22.2 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.
- 22.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 22.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 22.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no §3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 22.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 22.7 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Geral da ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial da ICISMEP no site <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/>, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e divulgadas no site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 22.8 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 22.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 22.10 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- 22.11 A ICISMEP poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, desde que sejam obedecidos os requisitos do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 22.12 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 22.13 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 22.13.1 Anexo I Termo de Referência.
 - 22.13.2 Anexo II Modelo de Proposta Comercial.
 - 22.13.3 Anexo III Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.
 - 22.13.4 Anexo IV Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo.
 - 22.13.5 Anexo V Modelo de Declaração de Vistoria Técnica.

São Joaquim de Bicas/MG, 03 de janeiro de 2023.

Alice Batista Corrêa Santos
ICISMEP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisição e instalação de controle de acesso veicular e porteiro eletrônico para o Hospital ICISMEP - 272 Joias.

2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Em meados do ano de 2022 o Consórcio ICISMEP inaugurou o Hospital 272 Joias no município de Igarapé/MG, no qual, diariamente, são realizadas centenas de consultas e procedimentos, atendendo os mais de 40 municípios consorciados.

Diante disso, a unidade tem um fluxo constante de veículos de funcionários, pacientes, além de vans e ônibus que realizam o transporte dos municípios até a ICISMEP. Há também diariamente a entrega e recolhimento de materiais de diversos tipos, entre eles: medicamentos, materiais de limpeza, móveis, equipamentos hospitalares, equipamentos eletrônicos etc. Esta circulação de veículos no Hospital é realizada através dos quatro portões disponíveis, sendo dois principais à frente da unidade, para circulação de funcionários e pacientes, um portão lateral para recolhimento de resíduos e outro na parte de trás para entrada de ambulâncias e recebimento dos materiais supracitados.

Visando melhorar o controle da entrada e saída de veículos no hospital e agilizar a circulação dos mesmos, se faz necessário implementar um sistema que permita o controle de acesso dos veículos, aliado a uma barreira física que possibilite o bloqueio e liberação de pessoal autorizado.

O conjunto de cancela eletrônica e leitor de cartões magnéticos RFID é uma solução disponível no mercado que atende perfeitamente as demandas da unidade. Estas tecnologias permitem a realização do cadastro e identificação dos funcionários autorizados a acessarem a unidade de forma automatizada, evitando gargalos nas portarias e mantendo a segurança para a instituição, funcionários e pacientes.

O porteiro eletrônico é uma ferramenta que permite o controle de acesso visando garantir a gestão e o posterior controle do espaço de portarias sem que, para isso, tenha-se a necessidade da presença de um profissional no local. A instalação dos interfones tem como finalidade otimizar a comunicação com os setores responsáveis pelo recebimento de fornecedores e a descarga de materiais ou equipamentos, possibilitando um direcionamento imediato destes veículos para suas respectivas portarias, não sendo necessário interromper a continuidade do trabalho de outros funcionários para verificação e liberação de acessos, estabelecendo assim um fluxo interno evitando o gargalo de veículos nas dependências do Hospital.

No contexto desta aquisição e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto será ofertado como um sistema composto de equipamentos que operam em sincronia para a realização de uma função almejada, pois, a dissociação de qualquer um dos elementos inclusos impossibilitaria o funcionamento de todo o objeto. Desta forma,

assegura-se a eficiência no emprego dos recursos financeiros para aquisição de uma solução eficaz, garantindo a conformidade e compatibilidade entre os componentes dos itens especificados.

Resta evidenciado nos autos a existência de itens com valor total estimado inferior ao montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Dessa forma, via de regra, aplicar-se-ia a exclusividade de participação para o mesmo às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

Dessa forma, será adotado o procedimento de duplicação de item com a disposição do denominado “*item espelho*”, que será aberto à ampla concorrência. Neste ato, vislumbra-se maior efetividade nas contratações, tornando-a mais célere e eficiente, pois evita-se que a licitação deserta ou fracassada tenha de ser repetida, ocasionando desperdício de tempo, recursos financeiros e comprometimento da função administrativa de forma mais eficaz e econômica. Destaca-se que o “*item espelho*” apenas será adjudicado na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Descrição por ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO VEICULAR: 2 CANCELAS ELETRÔNICAS DE ALTO FLUXO COM BARREIRA DE 3M; 2 SENSORES ANTIESMAGAMENTO DO TIPO FOTOCÉLULA; 2 CONTROLADORES DE ACESSO COM LEITOR RFID125KHZ; 2 TOTENS DE AÇO; 2 BOTOEIRAS DE AÇO; 100 CARTÕES RFID; 1 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO VEICULAR COM MATERIAIS INCLUSOS; ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</p>	UNIDADE	01
02	<p>SISTEMA DE PORTARIA ELETRÔNICA: 4 PORTEIROS ELETRÔNICOS EXTERNOS COM CÂMERA; 4 MONOFONES INTERNOS COM TELA; 2 SENSOR ANTIESMAGAMENTO DO TIPO FOTOCÉLULA; 4 BOTOEIRAS PARA ACIONAMENTO DO MOTOR DO PORTÃO; 1 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE PORTARIA ELETRÔNICA COM MATERIAIS INCLUSOS; ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</p>	UNIDADE	01

03	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO VEICULAR: 2 CANCELAS ELETRÔNICAS DE ALTO FLUXO COM BARREIRA DE 3M; 2 SENSORES ANTIESMAGAMENTO DO TIPO FOTOCÉLULA; 2 CONTROLADORES DE ACESSO COM LEITOR RFID125KHZ; 2 TOTENS DE AÇO; 2 BOTOEIRAS DE AÇO; 100 CARTÕES RFID; 1 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO VEICULAR COM MATERIAIS INCLUSOS; ITEM ESPELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	01
04	SISTEMA DE PORTARIA ELETRÔNICA: 4 PORTEIROS ELETRÔNICOS EXTERNOS COM CÂMERA; 4 MONOFONES INTERNOS COM TELA; 2 SENSOR ANTIESMAGAMENTO DO TIPO FOTOCÉLULA; 4 BOTOEIRAS PARA ACIONAMENTO DO MOTOR DO PORTÃO; 1 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE PORTARIA ELETRÔNICA COM MATERIAIS INCLUSOS; ITEM ESPELHO – AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	01

4 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Especificações técnicas dos equipamentos que compõem o item 1 – Sistema de controle de acesso veicular:

- I. **Cancelas eletrônicas de alto fluxo:**
 - Sistema para destravamento manual;
 - Stop mecânico com regulagem de altura;
 - Freio eletrônico;
 - Compatível com botoeira, fotocélula e controle de acesso;
 - Bivolt;
 - Comprimento da barreira: 3 metros;
 - Material da barreira: Alumínio;
 - Tempo de abertura (máximo): 7 s;
 - Tempo de fechamento (máximo): 7 s;
 - Potência mínima do motor: 1/3 HP;
 - Pintura eletroestática;

- II. **Sensores antiesmagamento do tipo fotocélula:**
 - Funcionamento em ambientes externos;
 - Proteção contra poeira e água: IP55;
 - Alcance externo: Mínimo 15 metros;

- Indicação de alinhamento: Sim;
- Filtro solar para ambientes externos;

III. Controladores de acesso:

- Capacidade de até 1000 usuários;
- Teclado Touch Screen;
- Leitor de RFID125kHz;
- Métodos de autenticação: Cartão de proximidade e senha;
- Confeccionado em material resistente;
- Índice de proteção: IP66;
- Compatível com a cancela inclusa neste kit;
- Tipo de antena: Interna;

IV. Totens de aço:

- Medidas do Corpo do Totem: Altura: 1,35 metros, largura: 15cm (aceitável variação de 7 cm)
- Medidas da frente do Totem: Altura: 38 cm largura: 15cm (aceitável variação de 7 cm)
- Fabricado em aço;
- Pintura eletroestática;

V. Botoeiras de aço:

- Material: Aço Inoxidável;
- Vida útil mínima: 500 mil acionamentos;
- Caixa com furos para fixação e saída de fios;
- Deve permitir ser instalado em parede.

VI. Cartão RFID:

- Material: PVC
- Dimensões: 54 x 86 x 0,9 mm (aceitável variação de 1mm)
- Frequência: 125kHz
- Modulação: ASK
- Memória 64 bits
- Fabricado em material resistente e flexível;
- Permitir impressão off-set, termotransferencia e sublimação em ambos os lados;
- Permitir perfuração;
- Compatível com o controlador de acesso do kit;

VII. Serviço de instalação e configuração:

- Serviço de instalação, configuração e teste de todo o sistema de controle de acesso veicular, incluindo todos insumos e materiais utilizados no processo.

4.2 Especificações técnicas dos equipamentos que compõem o item 2 – Sistema de portaria eletrônica:

I. Porteiros eletrônicos com câmera (interfone externo):

- Alcance mínimo: 300m;

ICISMEP – Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br

Sede administrativa
Rua Orquídeas, 489.
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliâne
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



- Imagem colorida e preto e branco;
- Alimentação: Rede AC (100 a 240V automático);
- Grade protetora para porteiro eletrônico.

II. **Monofones;**

- Display: 7";
- Tipo de conexão RJ11;
- Campainha com ajuste de volume;

III. **Sensor antiesmagamento do tipo fotocélula:**

- Funcionamento em ambientes externos;
- Proteção contra poeira e água: IP55;
- Alcance externo: Mínimo 15 metros;
- Indicação de alinhamento: Sim;
- Filtro solar para ambientes externos;

- Compatível com Motor Deslizante Industrial DZ IND 2.2 Robust Jet Flex BLDC

IV. **Botoeiras:**

- Vida útil mínima: 500 mil acionamentos;
- Caixa com furos para fixação e saída de fios;
- Deve permitir ser instalado em parede.
- Compatível com Motor Deslizante Industrial DZ IND 2.2 Robust Jet Flex BLDC

V. **Serviço de instalação e configuração:**

- Serviço de instalação, configuração e teste do sistema de portaria eletrônica, incluindo insumos e materiais utilizados no processo.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 6.1 O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002 e 4.4.90.51.00.1.02.07.10.302.0003.1.0003, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços serão realizados por um responsável designado pela ICISMEP, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência;

- 7.2 O responsável atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos serviços/produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;
- 7.3 O recebimento definitivo do objeto do certame somente se efetivará com a atestação referida anteriormente;
- 7.4 No caso de defeitos ou imperfeições no objeto do certame, os mesmos serão recusados, cabendo a CONTRATADA substituída por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pela ICISMEP.

8. DA VISITA TÉCNICA

- 8.1 A visita técnica para proposta comercial, caso necessário, deve ser agendada previamente com o setor de Intendência da ICISMEP através dos e-mails: hugo.duarte@icismep.mg.gov.br e ti@icismep.mg.gov.br, pelo telefone: (31) 99119-9489 ou (31) 2571-3026.
- 8.2 A visita técnica é opcional e sem nenhum custo para a ICISMEP.

9. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATADA

9.1 NORMAS DE EXECUÇÃO APLICAVEIS AO ITEM 1 – KIT DE CONTROLE DE ACESSO:

- 9.1.1 Serão instaladas duas cancelas com controladores de acesso via cartão RFID 125KHZ para controle de entrada e saída de veículos na unidade contemplada neste termo de referência.
- 9.1.2 Cada cancela deverá ter a possibilidade de ser acionada de forma independente através do leitor de cartão RFID e/ou botoeiras, além de contar com um mecanismo de destravamento manual.
- 9.1.3 As botoeiras deverão ser instaladas dentro da guarita principal sendo uma para cada cancela.
- 9.1.4 Cada cancela deverá ter instalada um sistema antiesmagamento com tecnologia fotocélula visando evitar a ocorrência de acidentes com os equipamentos.
- 9.1.5 Os controladores de acesso inclusos no sistema deverão ter a função de cadastro e descadastro de cartões RFID permitindo a liberação e o bloqueio de entrada de colaboradores e deverão ser fixados em totens.
- 9.1.6 Os totens devem ser posicionados sob a cobertura da portaria e possibilitar que o motorista seja capaz de acionar o braço da cancela sem necessidade de sair do veículo e sem que este toque a barreira ou qualquer outro obstáculo.
- 9.1.7 Cabe a CONTRATADA realizar o levantamento prévio de todos os recursos, insumos, equipamentos e materiais necessários para que a execução do objeto

atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Estes custos deverão estar inclusos no valor do serviço de instalação e configuração.

- 9.1.8 Todos os materiais utilizados na prestação de serviço deverão ser novos e originais, não sendo permitida a utilização ou fornecimento de itens de segunda linha ou usados.
- 9.1.9 A entrega, instalação e configuração dos equipamentos na unidade será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem custos adicionais para a Instituição.
- 9.1.10 A empresa CONTRATADA fornecerá os equipamentos de acordo com as especificações contida neste termo de referência, bem como, a instalação e configuração de todos os componentes necessários para o pleno funcionamento do sistema de controle de acesso em sua totalidade.
- 9.1.11 A empresa CONTRATADA deverá realizar todos os testes necessários para garantir a integridade e o funcionamento do sistema de controle de acesso veicular.
- 9.1.12 Após instalação dos equipamentos, a empresa contratada deverá ministrar um treinamento para uso e administração correta dos recursos ali disponíveis, sem qualquer custo adicional ao Consórcio.
- 9.1.13 A CONTRATADA é obrigada a substituir, reparar ou refazer os serviços, que apresentarem vícios ou defeitos, bem como aqueles que os tornem impróprios e inadequados ao fim a que se destinam, sem nenhum gasto para a Instituição.

9.2 **NORMAS DE EXECUÇÃO APLICAVEIS AO ITEM 2 – KIT PORTARIA ELETRÔNICA:**

9.2.1 Cabe a CONTRATADA instalar quatro porteiros eletrônicos:

- Dois porteiros eletrônicos no portão de recolhimento de resíduos (portão localizado na parte lateral da unidade), um com acionamento de campainha para o setor da intendência e outro para o setor de logística, além de uma botoeira para acionamento do motor deste portão em ambos setores.
- Dois porteiros eletrônicos no portão de entrada de ambulâncias (portão localizado na parte de trás da unidade), um com acionamento de campainha para o setor da intendência e outro para o setor de logística, além de uma botoeira para acionamento do motor deste portão em ambos setores.

9.2.2 Deverão ser instalados dois interfonos e duas botoeiras para acionamento dos portões em cada setor supracitado, de forma a possibilitar a comunicação e liberação de acesso a ambas as portarias.

- 9.2.3 A contratada será responsável por realizar a passagem de todo cabeamento para o funcionamento do sistema, e caso necessário, realizar a instalação de caixas de passagem e/ou qualquer outra estrutura para viabilizar o projeto.
- 9.2.4 A distância entre a entrada de ambulâncias e o setor de Logística é de aproximadamente 40 metros e de aproximadamente 50 metros até a Intendência/Hospital.
- 9.2.5 A distância entre o portão de recolhimento de resíduos até o setor de Logística é de aproximadamente 70 metros e de aproximadamente 80 metros até a Intendência/Hospital.
- 9.2.6 As botoeiras e sensores antiesmagamento deverão ser compatíveis com o Motor Deslizante Industrial DZ IND 2.2 Robust Jet Flex BLDC.
- 9.2.7 Deverá ser instalado no motor de cada portão, um sistema antiesmagamento do tipo fotocélula a fim de evitar a ocorrência de acidentes.
- 9.2.8 Cabe a CONTRATADA realizar o levantamento prévio de todos os recursos, insumos, equipamentos e materiais necessários para que a execução do objeto atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. O custo destes recursos deverá estar incluso no valor do serviço de instalação e configuração.
- 9.2.9 Os serviços deverão ser executados observando as normas vigentes, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a entrega dos equipamentos.
- 9.2.10 Todos os materiais utilizados na prestação de serviço deverão ser novos e originais, não sendo permitida a utilização ou fornecimento de itens de segunda linha ou usados.
- 9.2.11 A entrega, instalação e configuração dos equipamentos nas unidades serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA sem custos adicionais para a Instituição.
- 9.2.12 A empresa CONTRATADA fornecerá os equipamentos de acordo com as especificações contida neste Termo de Referência, bem como, a instalação e configuração de todos os componentes necessários para o pleno funcionamento do porteiro eletrônico.
- 9.2.13 Após instalação dos equipamentos, a empresa contratada deverá ministrar um treinamento para uso e administração correta dos recursos ali disponíveis, sem qualquer custo adicional ao Consórcio.
- 9.2.14 A CONTRATADA é obrigada a substituir, reparar ou refazer os serviços, que apresentarem vícios ou defeitos, bem como aqueles que os tornem impróprios e inadequados ao fim a que se destinam, sem nenhum gasto para a Instituição.

10. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO



ICISMEP – Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br

Sede administrativa
Rua Orquídeas, 489.
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



- 10.1 Os serviços deverão ser executados em até 15 (quinze) dias corridos após emissão da Autorização de Serviço/Fornecimento.
- 10.2 Os serviços deverão ser executados na seguinte unidade:
- 10.2.1 Hospital 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420 CT – Madre Liliane, Igarapé-MG. CEP: 32.900-000.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 A ICISMEP pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pela Gestão e Logística da ICISMEP.
- 11.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela ICISMEP, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 11.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 11.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° do Contrato e n° da Autorização de Fornecimento.
- 11.4 Identificada pela ICISMEP qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 11.5 Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 11.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 11.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a ICISMEP plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

ICISMEP – Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br

Sede administrativa
Rua Orquídeas, 489.
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



12.1 A ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto. ¹

¹ Termo de Referência elaborado pelo setor Requisitante, conforme fls. 01/12 do PL 25/2023.

ICISMEP – Solução em serviços públicos.

 www.icismep.mg.gov.br
 icismep@icismep.mg.gov.br

 **Sede administrativa**
Rua Orquídeas, 489.
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

 **Hospital ICISMEP 272 Joias**
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**

Objeto: Aquisição e instalação de controle de acesso veicular e porteiro eletrônico para o Hospital ICISMEP - 272 Joias.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura do contrato (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(assinatura do representante legal)

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

ICISMEP – Solução em serviços públicos.

www.icismep.mg.gov.br
icismep@icismep.mg.gov.br

Sede administrativa
Rua Orquídeas, 489.
Bairro Flor de Minas
CEP: 32.920-000
São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliâne
CEP: 32.900-000
Igarapé/MG



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data.

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Local e data.

(Assinatura do representante legal).

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA TÉCNICA

Nº Processo: 25/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada em _____, representada por _____, CPF nº _____ RG nº _____, declara que possui pleno conhecimento de todas as informações e condições para a o atendimento do objeto, objetivos e especificações licitados e suas peculiaridades, ciente de não poder alegar, futuramente, desconhecimento das condições em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios, em conformidade com a opção demarcada abaixo.

Opção 01: O representante da empresa declara que vistoriou minuciosamente os locais de prestação dos serviços constantes do objeto e que tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração de sua proposta comercial.

Opção 02: O representante da empresa declara que optou pela não realização da vistoria e que assume, inteiramente, a responsabilidade e consequências por essa ação, mantendo todas as condições que vinculam sua proposta ao presente processo licitatório.

São Joaquim de Bicas, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal).